Fls. 1

LEI Nº 1.330

DE 01 DE outubro DE 1.993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, órgão vinculado a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de galerias e águas pluviais no Conjunto Habitacional do CDHU.

Artigo 2º- O valor das obras foi estimado em CR$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes da seguinte forma: CR$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementação a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bofete.

Artigo 3º- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º- Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de CR$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros reais), junto a contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1º desta, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º- Fica, também, autorizado o Executivo Municipal, a ADITAR O CONVÊNIO de, que trata esta Lei,

sempre, que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º- esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 01 de outubro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
* PREFEITO MUNICIPAL *

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
* Lançador *